



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

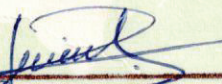
LEI Nº 078/94

SÚMULA : Fica o Executivo autorizado a contratar aluguel dos Lotes 25, 26 e 27 da quadra nº 38.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei..

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar aluguel dos lotes 25, 26 e 27 da quadra 38, onde funciona a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Em, 06 de Setembro de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal.